

bân para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.139, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2004.

Autoriza o Executivo Municipal a
firmar convênio com a Sociedade
Beneficente Espiritualista.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a
Sociedade Beneficente Espiritualista para repassar o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil
reais).

Art. 2º Para cobertura da despesa, servirá de recurso as dotações
orçamentárias nºs 09.02.12.365.3652.2903.3.3.50.43-9209, no valor de R\$ 20.000,00
(vinte mil reais) e 06.06.08.244.0024.2615.3.3.50.43-6604, no valor de R\$ 60.000,00
(sessenta mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 8 de
novembro de 2004.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.



IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.



LUCIANA MOTTIN MOREIRA,
Secretária-Geral Substituta.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES